



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 31 de agosto de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1596

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO DE PESSOAL (Nº 09/2020)	2
LEI (Nº 611/2020)	3
LEI (Nº 612/2020)	5
LEI (Nº 613/2020)	7
LEI (Nº 614/2020)	10
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ERRATA CONTRATO (Nº 081/2020)	12
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 079/2016)	13
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE PESSOAL (Nº 09/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE PESSOAL Nº009/2020, de 27 de agosto de 2020.

Exonera, a pedido, o Servidor Municipal **CLEITON LEMOS PEREIRA**, do Cargo **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, IX, XIII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo **Servidor CLEITON LEMOS PEREIRA**, a sua exoneração, do cargo de estatutário de **Contador**.


DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 27 de janeiro de 2020, o Servidor **CLEITON LEMOS PEREIRA**, inscrito no C.P.F. nº 039.799.285-86 do cargo estatutário de **Contador** na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/Ba, em 27 de agosto de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

LEI (Nº 611/2020)

1/2



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 611/2020

De 28 de agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 584/2019 de 05/11/2019, no valor global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria e Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
Órgão: 03.31.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE)	08.244.004.6.204	3.3.90.48	00	3.500.000,00
Unidade: 03.31.32 Fundo Municipal de Assistência Social	Programa de Acolhimento Social (PAS)			
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				3.500.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4301

2/2



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

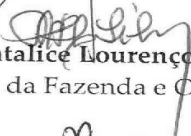
ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
Órgão: 03.21.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Unidade: 03.21.21 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)	15.451.0005.6.064 Pavimentação, Drenagem e Melhoria da Infraestrutura Urbana	3.3.90.30	42	378.000,00
		4.4.90.51	42	100.000,00
Órgão: 03.36.00 Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública (SESCOP) Unidade: 03.36.36 Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública (SESCOP)	15.452.0005.6.236 Gestão, Execução e Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.39	42	1.380.610,99
		3.3.90.92	42	740.000,00
	15.452.0005.6.255 Construção, Reforma, Ampliação, Modernização e conservação de Praças, Parques e Jardins	3.3.90.39	42	500.000,00
		15.451.0005.6.256 Requalificação e Adequação de Vias Públicas e Calçadas	3.3.90.39	42
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				3.500.000,00

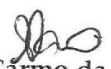
Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 489/2017 e nº 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos das Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Conde, em 28 de agosto de 2020


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Maria Natálicia Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

LEI (Nº 612/2020)

1/2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 612/2020

De 28 de agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 584/2019 de 05/11/2019, no valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria e Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
Órgão: 03.06.00 Secretaria Municipal da Saúde (SESAU) Unidade: 03.06.30 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0003.2.170 Gestão das Ações da Atenção Básica	3.3.90.30	14	720.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES				720.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme detalhamento a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

2/2



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
Órgão: 03.05.00 Secretaria Municipal da Educação (SEDOC) Unidade: Fundo Municipal de Educação	12.361.0002. 1.087 Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental	4.4.90.51	42	400.000,00
Órgão: 03.21.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Unidade: 03.21.21 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)	15.451.0005.6.064 Pavimentação, Drenagem e Melhoria da Infraestrutura Urbana	3.3.90.30	42	320.000,00
TOTAL ANULAÇÕES				720.000,00

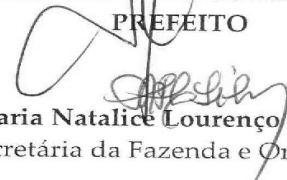
Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 489/2017 e nº 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

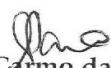
Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos das Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 28 de agosto de 2020


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Maria Natálice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

LEI (Nº 613/2020)

1/3



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 613/2020

De 28 de agosto de 2020

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 656.644,73 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 584, de 05 de novembro de 2019, no valor global de R\$ 656.644,73 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria e Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
Órgão: 03.06.00 Secretaria Municipal da Saúde Unidade: 03.06.30 Fundo Municipal de Saúde	10.302.0003.5.900 Reforma e Ampliação para implantação da Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde	4.4.90.51	23	590.980,26
		4.4.90.51	02	64.664,47
		3.3.90.39	02	1.000,00
SUBTOTAL FONTE 23				590.980,26
SUBTOTAL FONTE 02				65.664,47
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				656.644,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

2/3



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 656.644,73 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme detalhamento a seguir:

ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
Órgão: 03.23.00 Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 03.23.42 Fundo Municipal de Cultura	13.392.0006.6.123 Incentivo, Fomento, Apoio e Difusão da Cultura Local	3.3.90.31	10	300.000,00
Órgão: 03.05.00 - Secretaria Municipal da Educação Unidade: 03.05.35 Fundo Municipal de Educação	12.361.0002.1.087 Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	4.4.90.51	15	190.980,26
	12.368.0002.2.111 Gestão do Transporte Escolar	3.3.90.30	15	100.000,00
Órgão: 03.06.00 Secretaria Municipal da Saúde Unidade: 03.06.30 Fundo Municipal de Saúde	10.122.0003.6.011 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	02	65.664,47
SUBTOTAL FONTE 02				65.664,47
SUBTOTAL FONTE 10				300.000,00
SUBTOTAL FONTE 15				290.980,26
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				656.644,73

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 489/2017 e nº 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3661-4801

3/3



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

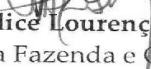
Gabinete do Prefeito

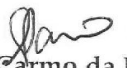
Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos das Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 28 de agosto de 2020


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Maria Natalice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento

LEI (Nº 614/2020)

1/2



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 614/2020

De 28 de agosto de 2020

Estabelece a denominação de Prédios e logradouro públicos no Município de São Francisco do Conde/BA, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei denomina prédios municipais e logradouros públicos a saber:

I - o atual Ginásio de Esporte Edvaldo dos Santos (Baiacão), passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES INTEGRADOS (CEMEI);

II - a atual Creche/Escola Zaide Daltro Dias, passa a denominar-se CRECHE CASULO;

III - o logradouro conhecido como Alameda Baiaco, passa a denominar-se 1ª TRAVESSA RAIMUNDO DE SANTANA RIBEIRO;

IV - a atual Academia Osmar Machado, passa a denominar-se ACADEMIA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º. Obriga-se a Secretaria Municipal da Educação (SEDUC) a tomar as providências junto aos órgãos estadual e federal para a troca da denominação da Creche Casulo

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) deve atualizar a listagem de logradouros por bairros e notificar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a alteração da denominação do Ginásio de Esportes, da 1ª Travessa Raimundo de Santana Ribeiro e da Academia Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

2/2



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

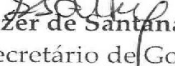
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública (SESCOP) deverá, em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, colocar placas indicativas das novas denominações dos prédios e do logradouro listados no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 28 de agosto de 2020


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Eliezer de Santana Santos
Secretário de Governo

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | CONTRATO (Nº 081/2020)

ERRATA DO CONTRATO N.º 081/2020 – RR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Na publicação realizada no dia 23 de julho de 2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município, onde se lê:

“**CONTRATO N.º081/2020**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **RR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.3 - SRP. Do Objeto:** Contratação de empresa **especializada para aquisição de computadores, estabilizadores, impressoras, equipamentos audiovisual, suprimentos, periféricos, ferramentas, dentre outros - Lote I e II**, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e anexos do Termo de Referência.

Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é **R\$184.157,00(cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

Da Vigência: A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte
31.32	6202	44.90.52	00
31.32	6202	33.90.30	00
31.32	6273	44.90.52	29
31.32	6273	33.90.30	29
31.32	6806	33.90.30	29

ASSINADO EM 22/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALOÍSIO OLIVEIRA DE SOUZA*

leia-se:

“**CONTRATO N.º081/2020**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **RR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.3 - SRP. Do Objeto:** Contratação de empresa **especializada para aquisição de computadores, estabilizadores, impressoras, equipamentos audiovisual, suprimentos, periféricos, ferramentas, dentre outros - Lote I e II**, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes do Município de São Francisco do Conde, conforme especificações e anexos do Termo de Referência.

Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é **R\$181.721,00(cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e um reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

Da Vigência: A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte
31.32	6202	44.90.52	00
31.32	6202	33.90.30	00
31.32	6273	44.90.52	29
31.32	6273	33.90.30	29
31.32	6806	33.90.30	29

ASSINADO EM 22/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALOÍSIO OLIVEIRA DE SOUZA*

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 079/2016)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016 - SEGAD. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 22 de julho de 2020 e término em 22 de julho de 2021**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	2.170	33.90.39	14
31.31	6.201	33.90.39	00

ASSINADO EM 21/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COSEL - COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.3

Objeto: – Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de uso único, instrumentais e equipamentos destinados à logística assistencial das unidades que compreendem a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos nos itens constantes deste termo de referência

O **Município de São Francisco do Conde**, através do seu pregoeiro, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Global**, no **dia 08 de Setembro de 2020 às 10:30hs**, (horário de Brasília) no Sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados disponíveis no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br – **Licitação nº832355**. Maiores informações na sala da COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação da Saúde, sito à Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, s/n, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, de 2ª a 6ª. feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs. gratuitamente. Ou através do fone: (71) 3651 – 8197 e E-mail: cosel2sfc@gmail.com – São Francisco do Conde, 31 de Agosto de 2020 – Oderson Antonio Assis dos Santos - Pregoeiro.